



PROJETO DE LEI Nº. 1.138 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30 / 12 / 2019
1º Secretário

Institui a Política Estadual da universalização das bibliotecas nos estabelecimentos de ensino público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de universalização das bibliotecas nos estabelecimentos de ensino público, com as seguintes diretrizes:

I- implementar uma política de acervo para as bibliotecas escolares que contemple ações de ampliação, guarda; preservação e funcionamento;

II- incentivar a implantação de bibliotecas escolares em todas as instituições de ensino do Estado;

III- promover a acessibilidade das pessoas com deficiência aos acervos de livros, bem como as dependências das bibliotecas públicas;

IV- estimular a criação de ambientes adequados para prática da leitura;

V- celebrar parcerias necessárias para ampliação do acervo das bibliotecas escolares e para alcançar os fins dessa lei;

VI – estimular a criação e execução de projetos voltados para o incentivo à plena utilização dos espaços das bibliotecas;

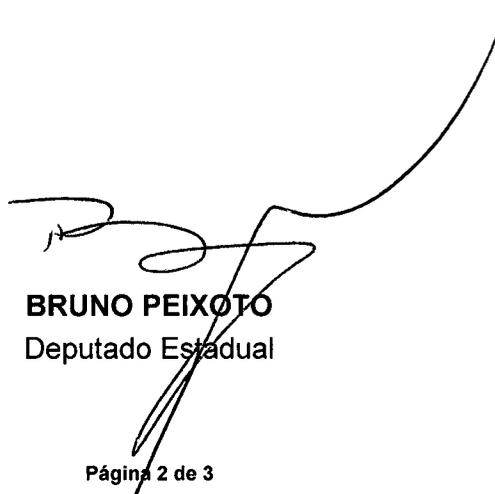


VII- firmar convênios com entidades culturais para promoção de atividades que contribuam para o desenvolvimento da leitura nas escolas;

VIII- efetivar a difusão das bibliotecas escolares em consonância com o disposto no art.3º da Lei Federal nº12.244, de 24 de maio de 2010;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



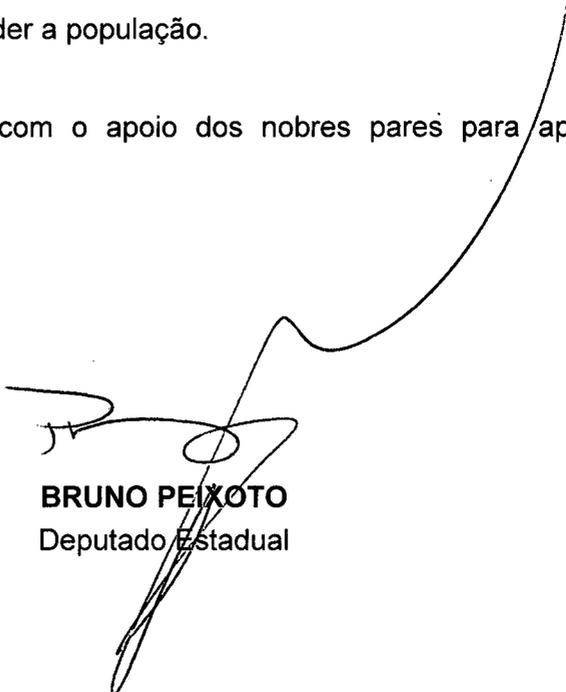
JUSTIFICATIVA

A biblioteca pública tem papel primordial no que se refere a democratização do acesso à informação, na medida que recebe sem distinção qualquer pessoa independente de sua classe social, sexo, idade, orientação sexual ou religião. O Sistema Estadual de Bibliotecas de Goiás informa que são 257 bibliotecas públicas no Estado de Goiás

A biblioteca é um espaço de aprendizagem, no qual a leitura, o questionamento, a pesquisa, o pensamento, a imaginação e a criatividade são essenciais para conduzir o usuário na sua trajetória da informação para o conhecimento, em direção ao seu crescimento pessoal, social e cultural.

Em 2016, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) apontou que mais de 84 mil estudantes que prestaram a prova zeraram no exame de redação, esse número cresceu em 2017 com uma pequena melhora em 2108. A biblioteca fortalece o projeto pedagógico das escolas. Há uma escassez de políticas públicas para a construção de uma base com fundamentos norteadores e aplicáveis na difusão das bibliotecas. A importância social da biblioteca pública está justamente em conseguir pensar as necessidades da comunidade na qual ela está inserida, e saber conhecer o interesse da população, com isso se torna extremamente necessárias políticas públicas voltada para pensar projetos para melhor atender a população.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desse projeto de Lei.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

PROCESSO LEGISLATIVO
2019007695



Autuação: 16/12/2019
Projeto : 1138 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DA UNIVERSALIZAÇÃO DAS
BIBLIOTECAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº. 1.138

, DE 03

DE DEZEMBRO

DE 2019.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 30 / 12 / 2019

1º Secretário

Institui a Política Estadual da universalização das bibliotecas nos estabelecimentos de ensino público.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de universalização das bibliotecas nos estabelecimentos de ensino público, com as seguintes diretrizes:

I- implementar uma política de acervo para as bibliotecas escolares que contemple ações de ampliação, guarda; preservação e funcionamento;

II- incentivar a implantação de bibliotecas escolares em todas as instituições de ensino do Estado;

III- promover a acessibilidade das pessoas com deficiência aos acervos de livros, bem como as dependências das bibliotecas públicas;

IV- estimular a criação de ambientes adequados para prática da leitura;

V- celebrar parcerias necessárias para ampliação do acervo das bibliotecas escolares e para alcançar os fins dessa lei;

VI – estimular a criação e execução de projetos voltados para o incentivo à plena utilização dos espaços das bibliotecas;

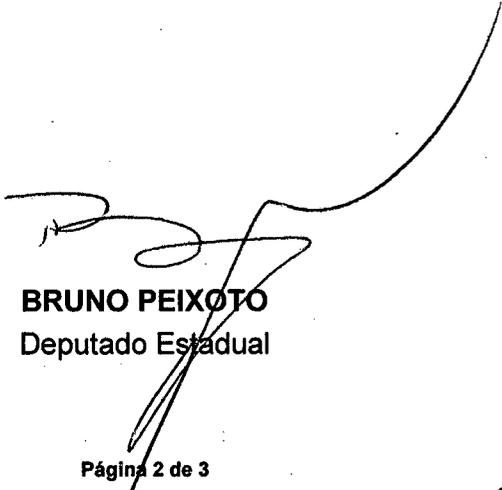
VII- firmar convênios com entidades culturais para promoção de atividades que contribuam para o desenvolvimento da leitura nas escolas.



VIII- efetivar a difusão das bibliotecas escolares em consonância com o disposto no art.3º da Lei Federal nº12.244, de 24 de maio de 2010;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2019.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

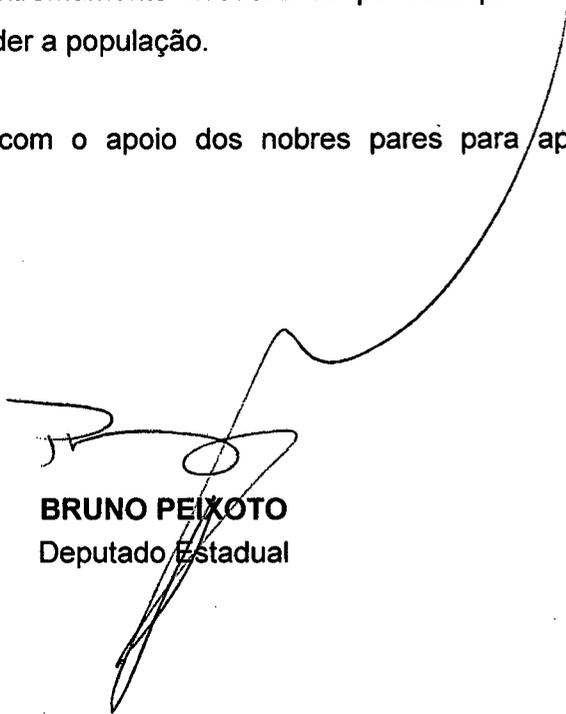


A biblioteca pública tem papel primordial no que se refere a democratização do acesso à informação, na medida que recebe sem distinção qualquer pessoa independente de sua classe social, sexo, idade, orientação sexual ou religião. O Sistema Estadual de Bibliotecas de Goiás informa que são 257 bibliotecas públicas no Estado de Goiás

A biblioteca é um espaço de aprendizagem, no qual a leitura, o questionamento, a pesquisa, o pensamento, a imaginação e a criatividade são essenciais para conduzir o usuário na sua trajetória da informação para o conhecimento, em direção ao seu crescimento pessoal, social e cultural.

Em 2016, o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) apontou que mais de 84 mil estudantes que prestaram a prova zeraram no exame de redação, esse número cresceu em 2017 com uma pequena melhora em 2108. A biblioteca fortalece o projeto pedagógico das escolas. Há uma escassez de políticas públicas para a construção de uma base com fundamentos norteadores e aplicáveis na difusão das bibliotecas. A importância social da biblioteca pública está justamente em conseguir pensar as necessidades da comunidade na qual ela está inserida, e saber conhecer o interesse da população, com isso se torna extremamente necessárias políticas públicas voltada para pensar projetos para melhor atender a população.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desse projeto de Lei.



BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual